



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.556 DE 22 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a regulamentação do Plantão Extra aos profissionais da área da saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e considerando o disposto no artigo 26, caput, e § 1º, da Lei Complementar nº. 390, de 02 de julho de 2010, alterado pelas Leis Complementares nº. 409/2010 e 414/2011.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor público municipal lotado e em efetivo exercício nas unidades da rede pública municipal de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, poderá trabalhar em regime de Plantão Extraordinário, de acordo com escala previamente aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde, fazendo jus à retribuição pecuniária pela realização de Plantão Extra, de acordo com os anexos IV e V da Lei Complementar nº. 390, de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde